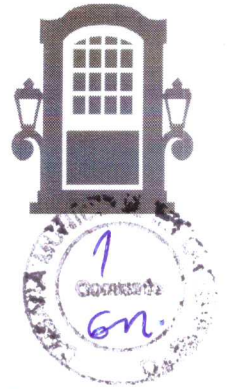




50000022134

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete da Vereadora Lilian Albuquerque



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 186/25

Câmara Municipal de Ouro Preto

Protocolo

Nº 47447

Correspondência Recebida

Em 15/04/25

Ass. VERA Hs e 12h42 Min

"Institui o Programa Guardiões de Ouro Preto: Preservação do Patrimônio e Apoio às Famílias em Vulnerabilidade Socioeconômica, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Ouro Preto aprova:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ouro Preto, o **"Programa Guardiões de Ouro Preto"**, com o objetivo de promover a preservação, conservação, restauração e valorização dos bens imóveis tombados, pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, mediante avaliação integrada da condição social e da relevância histórico-cultural do imóvel, garantindo a proteção do patrimônio histórico-cultural e a dignidade das famílias residentes.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I – Famílias em vulnerabilidade socioeconômica: aquelas identificadas por meio de programas municipais de assistência social, análise socioeconômica realizada por equipe técnica especializada, incluindo beneficiários da Prestação Continuada (LOAS), aposentados e pensionistas com baixa renda familiar, e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade;

II – Imóveis tombados: aqueles reconhecidos como patrimônio cultural pelos órgãos municipais, estaduais ou federais competentes, observada a relevância histórica e cultural, conforme avaliação técnica.

Art. 2º O Programa Guardiões de Ouro Preto tem por objetivos:

I – Apoiar financeiramente, técnica e materialmente as ações de conservação e restauração dos imóveis tombados pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

II – Prevenir a degradação do patrimônio histórico, assegurando sua função social e sua integração com a vida comunitária;

III – Estimular a utilização sustentável e a valorização dos bens culturais, fortalecendo o turismo, a economia criativa local e a identidade cultural de Ouro Preto;

IV – Promover a educação patrimonial, incluindo atividades educativas nas escolas da rede



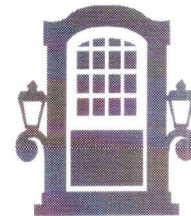
Ouro Preto



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Gabinete da Vereadora Lilian Albuquerque



pública e privada de ensino do município, criando a cultura da preservação desde cedo; V – Estimular parcerias com a iniciativa privada, mediante incentivos para empresários que contribuam com ações de preservação e conservação do patrimônio, com contrapartidas fiscais e reconhecimento público;

VI – Estabelecer prioridade para famílias acompanhadas pelos serviços de proteção social básica, beneficiários da Prestação Continuada (LOAS), aposentados e pensionistas de baixa renda e pessoas com deficiência;

VII – Incentivar a capacitação de mão de obra especializada para restauração do patrimônio histórico, com oferta de cursos regulares e certificação profissional;

VIII – Facilitar o acesso a materiais e técnicas tradicionais necessários para a correta conservação dos imóveis, mediante criação de Banco Municipal de Materiais e Técnicas Tradicionais;

IX – Criar o Cadastro de Profissionais e Fornecedores Especializados, facilitando o acesso da população aos serviços necessários e estimulando a economia local;

X – Garantir subvenção econômica parcial para custeio de mão de obra especializada, assegurando que as famílias em vulnerabilidade não fiquem desassistidas.

Art. 3º São diretrizes do Programa:

I – Prioridade para imóveis em risco de colapso estrutural ou degradação grave;

II – Avaliação integrada da vulnerabilidade social das famílias e da relevância histórico-cultural dos imóveis;

III – Parceria com universidades, instituições de pesquisa, entidades culturais e órgãos de preservação, como IPHAN e IEPHA/MG;

IV – Participação da sociedade civil, por meio do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural de Ouro Preto;

V – Integração com os serviços de assistência social do município, garantindo acompanhamento técnico às famílias beneficiadas;

VI – Envolvimento das instituições de ensino para promoção da educação patrimonial e da cultura da preservação;

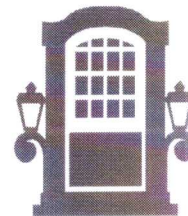
VII – Estímulo à participação da iniciativa privada por meio de parcerias e incentivos fiscais,





Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete da Vereadora Lilian Albuquerque



com contrapartidas e reconhecimento público;

VIII – Transparência e controle social na seleção dos beneficiários e na execução dos recursos;
IX – Criação e manutenção do Banco Municipal de Materiais e Técnicas Tradicionais para fornecimento subsidiado aos beneficiários do Programa;

X – Estabelecimento de cursos regulares de capacitação e certificação profissional em técnicas tradicionais de construção e restauro;

XI – Instituição do Cadastro Municipal de Profissionais e Fornecedores Especializados em Conservação do Patrimônio.

Art. 4º Para viabilização do Programa, o Poder Público Municipal poderá:

I – Conceder incentivos fiscais, como isenção ou redução de IPTU, taxas municipais e ISS para serviços de restauração;

II – Criar e manter o Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio, destinado a custear as ações do Programa;

III – Firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, nacionais ou internacionais, para captação de recursos financeiros e apoio técnico;

IV – Disponibilizar assistência técnica gratuita aos beneficiários, para elaboração de projetos de restauração e acompanhamento das obras;

V – Facilitar o acesso dos beneficiários a linhas de crédito subsidiadas junto a instituições financeiras públicas e privadas;

VI – Integrar dados e informações com os programas municipais de assistência social e avaliações socioeconômicas, para identificar e acompanhar famílias elegíveis ao Programa;

VII – Criar campanhas de sensibilização junto à iniciativa privada, incentivando a adoção de bens tombados ou a colaboração com recursos para sua preservação;

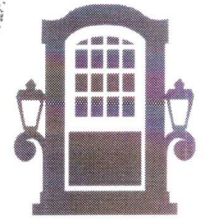
VIII – Conceder subvenção econômica parcial para custeio de mão de obra especializada nas obras de conservação e restauro;

IX – Estimular a responsabilidade compartilhada por meio de termos de cooperação com empresas locais, com contrapartidas fiscais e reconhecimento público;

X – Promover campanhas educativas nas escolas e junto à comunidade, fortalecendo a cultura



Ouro Preto



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete da Vereadora Lilian Albuquerque

da preservação patrimonial.

Art. 5º Fica instituído o Cadastro Municipal de Imóveis Tombados em Situação de Vulnerabilidade, para fins de priorização das ações do Programa.

§1º O cadastro será público e atualizado anualmente, com base em critérios técnicos definidos em regulamento.

§2º Terão prioridade no cadastro os imóveis que atendam cumulativamente aos seguintes critérios:

- a) Propriedade de família em situação de vulnerabilidade socioeconômica, identificada por análise técnica ou programas sociais municipais, incluindo beneficiários do LOAS, aposentados e pensionistas de baixa renda e pessoas com deficiência;
- b) Evidente risco de degradação ou colapso;
- c) Localização em área de relevância histórica ou cultural reconhecida e devidamente avaliada pelos órgãos competentes.

Art. 6º As infrações às disposições desta Lei sujeitam o infrator às penalidades previstas na legislação vigente, observados o devido processo legal e a ampla defesa.

§1º As penalidades poderão incluir:

- I – Advertência;
- II – Multa proporcional à gravidade da infração;
- III – Execução subsidiária das obras, com cobrança dos custos ao infrator, quando cabível.

§2º As penalidades não se aplicam aos beneficiários do Programa que demonstrarem, por meio de processo administrativo e laudo técnico socioeconômico, a incapacidade financeira de realizar as intervenções necessárias.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, definindo os procedimentos para implementação, fiscalização e controle do Programa, assegurando a integração com as políticas públicas de assistência social e de preservação do patrimônio.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.





Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete da Vereadora Lilian Albuquerque

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 13 de Abril de 2025.

LILIAN FRANCA
ALBUQUERQUE
:91360510630

Assinado de forma digital por
LILIAN FRANCA
ALBUQUERQUE:91360510630
Dados: 2025.04.14 15:00:50
-03'00'

Vereadora Lílian França - PP





JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como escopo instituir o "Programa Guardiões de Ouro Preto", uma política pública de caráter integrador que visa à proteção do patrimônio histórico tombado e à promoção da inclusão social, priorizando famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, incluindo pessoas com deficiência, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (LOAS), aposentados e pensionistas de baixa renda.

No aspecto jurídico, a proposição encontra amparo no artigo 30, incisos I, II e IX da Constituição Federal de 1988, que atribui aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, suplementar a legislação federal e estadual no que couber e proteger os bens de valor histórico, artístico e cultural. Também se alinha à Lei Orgânica do Município de Ouro Preto, que reafirma o compromisso da gestão local com a preservação do patrimônio histórico-cultural.

A proposição não apresenta vício de iniciativa, pois não impõe ao Poder Executivo obrigação direta de despesa, limitando-se a instituir diretrizes programáticas que deverão ser regulamentadas posteriormente, conforme entendimento pacificado pelo Supremo Tribunal Federal (ADI 4.048/MT). Trata-se, portanto, de proposição legítima e plenamente compatível com a autonomia do Legislativo municipal.

Sob o aspecto político-social, destaca-se que Ouro Preto, reconhecida como Patrimônio Cultural da Humanidade pela UNESCO, enfrenta um grave processo de degradação física de seus imóveis tombados. Muitos desses bens pertencem a famílias que não dispõem de recursos para realizar manutenções compatíveis com as exigências técnicas da conservação histórica, como uso de materiais específicos (telhas coloniais, tintas minerais, ferragens artesanais) e mão de obra especializada.

O Programa Guardiões de Ouro Preto propõe soluções concretas e sustentáveis, como:

Criação do Banco Municipal de Materiais e Técnicas Tradicionais;

Subvenção parcial para contratação de mão de obra especializada;

Capacitação e certificação de profissionais locais em técnicas tradicionais de restauração;

Cadastro Municipal de Imóveis em Situação de Vulnerabilidade;

Parcerias com a iniciativa privada e instituições de ensino;

Inclusão de ações de educação patrimonial nas escolas municipais;



Integração com os serviços de assistência social.

Trata-se de uma medida de justiça social que alia a preservação do patrimônio à garantia da moradia digna e à valorização da memória coletiva, promovendo desenvolvimento urbano, inclusão e turismo sustentável.

Comparado a experiências exitosas em Paraty (RJ), Olinda (PE) e São Luís (MA), este projeto se destaca por integrar assistência social e valorização patrimonial em um único programa estruturado e inovador, promovendo uma política pública municipal de referência nacional.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a presente proposição, requerendo sua apreciação e aprovação pelas Comissões competentes.